



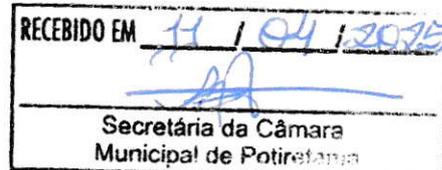
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Potiretama, 31 de Março de 2025.

MENSAGEM Nº008/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,



Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Potiretama e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Senhoria e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município. Aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA /CE.

Em sendo assim, solicitamos a aprovação desse Projeto de Lei para que tanto o Poder Executivo possa utilizar desse expediente, a bem do interesse comum.

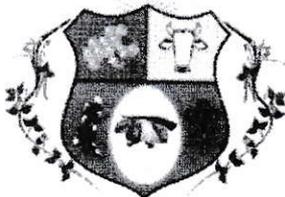
Atenciosamente,

LUAN DANTAS
FELIX:03971599
354

Assinado de forma digital
por LUAN DANTAS
FELIX:03971599354
Dados: 2025.03.31 09:44:08
-03'00'

Luan Dantas Félix
Prefeito Municipal

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



GOVERNO MUNICIPAL
POTIRETAMA
avançando cada vez mais

Aprovado por Unanimidade
(X) Sim () Não
Votos Favoráveis 06
Votos Contrários 02
Abstenções _____
Em Sessão Ordinária
Realizado aos 11 / 04 / 2025
Em única Votação

Projeto de Lei Nº. 008/2025

Entrada 11 / 04 / 2025
Discussão 11 / 04 / 2025
 Aprovado Rejeitado
C. P. Dantas Félix
Presidente

Potiretama, 31 de Março de 2025.

Luan Dantas Félix, Prefeito Municipal de Potiretama, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Potiretama, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2025, conforme discriminado abaixo:

04 01 15 452 1000 2.009 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

04 01 15 122 0100 2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00
04 01 15 452 1000 2.009 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Email: gmpotiretama@hotmail.com – gmpotiretama2021@gmail.com | Site: <https://www.potiretama.ce.gov.br/>

Instagram: [@governomunicipaldepotiretama](https://www.instagram.com/governomunicipaldepotiretama) | Facebook: Governo Municipal de Potiretama

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro- Fone/Fax: (88) 3435-1289

CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2

POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



GOVERNO MUNICIPAL
POTIRETAMA
avançando cada vez mais

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, Estado do Ceará, em 31 de Março de 2025.

LUAN DANTAS
FELIX:03971599354

Assinado de forma digital por
LUAN DANTAS
FELIX:03971599354
Dados: 2025.03.31 14:30:32 -03'00'

LUAN DANTAS FELIX
Prefeito Municipal